Este documento foi assinado digitalmente por Caue Caseiro Macris



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900 Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 32.882

Projeto de lei nº 461, de 2019

Autoria: Deputado Dirceu Dalben - PR

Altera o artigo 8° da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, a fim de suspender os efeitos da inclusão de nome de pessoa física ou jurídica no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais – CADIN ESTADUAL, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – O artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º – Os efeitos decorrentes da inclusão do nome das pessoas físicas e jurídicas serão suspensos:

I – por decisão judicial;

 II – após o trânsito em julgado de processo judicial de conhecimento onde figure no polo passivo da relação jurídica pessoa de direito público interno;

III – apresentação de garantia de dívida através de instrumento jurídico hábil
e o correlativo acolhimento pelo órgão credor, através de decisão fundamentada;

IV – a situação peculiar das pessoas físicas e jurídicas, reconhecida pelo órgão credor, diante de conjuntura e interesse público relevante, devidamente justificado pelos interessados e reconhecido por despacho fundamentado do órgão credor, por prazo não superior a 6 (seis) meses contados do deferimento, renováveis por iguais períodos se mantidas e verificadas as condições que autorizaram a suspensão." (NR).

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de julho de 2020.

CAUÊ MACRIS – Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento foi assinado por Caue Caseiro Macris

Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0525-C2D5-178F-5912 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0525-C2D5-178F-5912



Hash do Documento

E1489C7DFDD36D7D5DF489190C7F734CDA11F70ECFDA3BC126AD2DA6FB39A942

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2020 é(são) :

 ✓ Caue Caseiro Macris (Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo) - 312.***.***-90 em 13/07/2020 18:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

